

REFORMAS CONSTITUCIONAIS E ORDEM ECONÔMICA CHINESA: CONTINUIDADES E RUPTURAS NO MODELO SOCIALISTA DE MERCADO

V Seminário de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (Iniciação Científica), 1ª edição, de 04/11/2025 a 13/11/2025
ISBN dos Anais: 978-65-5465-171-4

FREITAS; Débora Suéllen Severiano de¹, BORGES; Alexandre Walmott Borges²

RESUMO

A presente pesquisa analisa o papel da Constituição da República Popular da China (RPC) de 1982 e suas alterações (1993, 1999, 2004 e 2018) na transição da economia planificada, de inspiração soviética, para a economia socialista de mercado. Situando a análise no contexto mais amplo do Direito Constitucional Econômico, o estudo posiciona-se criticamente em relação à corrente acadêmica que classifica a Constituição como uma “fachada”, priorizando a análise de sua eficácia na lógica operativa do Partido-Estado, com o intuito de compreender como este constitucionalismo *sui generis* logrou legitimar juridicamente a transição econômica sob a contínua liderança do Partido Comunista Chinês (PCCh). O objetivo central consiste em compreender como a Constituição de 1982 e suas alterações formalizaram e legitimaram a transição econômica. Especificamente, busca-se mapear as mudanças textuais relativas à ordem econômica e examinar a incorporação da noção de “economia socialista de mercado” no texto constitucional. A pesquisa adota abordagem qualitativa, comparativa e exploratória, baseada em análise documental e bibliográfica. O método comparativo é aplicado em duas dimensões: diacrônica, acompanhando a evolução constitucional da RPC, e sincrônica, confrontando o modelo chinês com paradigmas ocidentais e marxista-leninistas. Os resultados demonstram que as alterações permitiram a introdução de mecanismos de mercado — como o reconhecimento da propriedade privada — sem romper com a centralidade do Partido-Estado. Conclui-se que o modelo chinês representa uma experiência singular de constitucionalismo programático, cuja análise contribui para a desocidentalização do Direito Constitucional Comparado.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Constitucional Comparado, Constitucionalismo Chinês, Economia Socialista de Mercado, Reformas Constitucionais, Direito Constitucional Econômico

¹ Universidade Federal de Uberlândia, debora.severiano@ufu.br

² Universidade Federal de Uberlândia, walmott@ufu.br